



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 31/2018
Projeto de Lei Complementar nº 07/2018
Autoria do Executivo Municipal

CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE ENCARREGADO DE EQUIPE DE SERVIÇOS JUNTO AO DAERP – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Ficam por esta lei complementar, criadas junto ao DAERP – Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, 57 (cinquenta e sete) funções gratificadas de Encarregado de Equipe de Serviços, de livre nomeação e exoneração do Diretor Superintendente do DAERP, que integrarão a Lei Complementar nº 826, de 22 de janeiro de 1999 e respectivos anexos.

§ 1º. A gratificação de que trata o **caput** dar-se-á na base de 33% (trinta e três por cento) calculado sobre o nível de vencimento 01.1.01 da Tabela de Gratificações, Anexo V da Lei Complementar nº 2.843, de 2017.

§ 2º. As atribuições das funções gratificadas criadas no **caput** estão descritas no Anexo I da presente lei complementar, e passam a integrar a Lei Complementar nº 826, de 1999 e seus respectivos anexos.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento do DAERP, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 16 de março de 2018.


IGOR OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO I

Função Gratificada: Encarregado de Equipe de Serviços

Atribuições:

- a) cumprir e fazer cumprir as ordens de seus superiores;
- b) receber, organizar e dar cumprimento às ordens de serviços;
- c) requisitar, receber, controlar e prestar contas dos materiais e ferramentas para a execução dos serviços;
- d) sinalizar adequadamente o local da realização dos serviços;
- e) organizar e orientar o trabalho da equipe sob a sua responsabilidade, inclusive sobre a segurança no trabalho e o uso de EPIs;
- f) fiscalizar e acompanhar a produção e a produtividade da sua equipe;
- g) relatar atos de insubordinação e outros fatos que comprometam o trabalho da equipe;
- h) prestar, quando solicitado, esclarecimentos aos usuários sobre os serviços a serem executados;
- i) participar de reuniões e contribuir para o planejamento das ações;
- j) executar outras atividades inerentes à função.